

DECRETO Nº 129/2024
PEIXE, 12 DE JULHO DE 2024.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação empresa para prestação de serviços com montagem e desmontagem da rede de energia elétrica na Ecopraia da tartaruga temporada verão/2024, incluindo todo material necessário de despesas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa para instalação da rede de energia na ecopraia da tartaruga e desmontagem ao final da temporada;

Considerando que o Município de Peixe é reconhecido nacionalmente pela sua temporada de praia no mês de julho, daí a necessidade de serviços essenciais instalados na ecopraia;

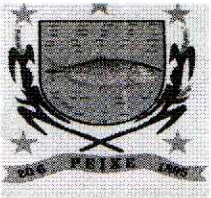
Considerando que a realização da ecopraia da tartaruga vai fomentar o turismo;

Considerando que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório;

Considerando ao final que o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil seiscientos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETA:

Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 10, Lts. 02 e 03, S/Nº Setor Sul Peixe - TO. CEP: 77.460.000
CNPJ: 02.396.166/0001-02 Fone: (63) 3356-2100 - e-mail: gabinete@peixe.to.gov.br



Art. 1º - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **LOCA MAIS EVENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ n.º 23.455.646/0001-69, para prestar os serviços ora mencionado.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei Federal 14.133/2021;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, em 12 de julho de 2024.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições **CERTIFICA** que o Decreto nº 129/2024, de 12/07/2024, foi fixado no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 12/07/2024.

ADIVAM ARAUJO PONCE LEONES
Secretária Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 098/2024

